LEI Nº 794 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

RESSARCIMENTO DE DESPESA DE KM RODADO-ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL-BARÃO/RS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas, em até 500 KM (quinhentos quilômetro) rodados, para o ano de 2002, para o deslocamento da Associação de Canto Coral de Barão/RS, em apresentações, representando o município de Barão.

Parágrafo Único – Objetivo – Auxiliar a Associação de Canto Coral Barão/RS, no deslocamento dos integrantes, para com isso divulgar a cultura do Município de Barão.

Art. 2º O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal do transportador com a quilometragem e o destino, por meio de relatórios submetidos ao visto do Secretario Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Sendo que o valor pago ao KM rodado será igual ao pago ao transporte escolar do Município, independente de tipo de veículo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária – 926 – Promoção de Eventos Culturais – 3.3.90.41.04.00- Contribuição p/ Grupos Culturais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de dezembro de 2001.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.12.2001.

Secretaria Municipal da
Administração.

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/12/01 a 18/12/01

Secretaria Municipal da Administração